Ano VI - Nº 3.383

Quinta-Feira, 04 de Março de 2010

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Vitória dos servidores municipais



Valdemiro Lopes

Plano de saúde foi aprovado pelos vereadores na quarta-feira

Antiga reivindicação dos servidores municipais, a instituição de um plano de saúde para a categoria foi atendida pelos vereadores na sessão ordinária de ontem (3), na Câmara Municipal de Salvador. Foi aprovado em regime de urgência o substitutivo ao Projeto de Lei Complementar Nº 01/2010, enviado pelo Executivo, com três emendas.

O custeio do benefício será dividido. Os servidores pagarão 40%, que será descontado na folha de pagamento, e a Prefeitura arcará com 60% do valor. A adesão ao plano é facultativa e será feita através da manifestação escrita do servidor.

Depois de dois dias comparecendo à Câmara para defender junto aos vereadores a aprovação do projeto, enviado ao Legislativo na sexta-feira (26), os servidores voltaram à galeria do Plenário Cosme de Farias e agradeceram aos vereadores pelo atendimento à reivindicação.

Para a diretora do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia (APLB), Elza Melo, foi um grande triunfo do sindicato. "Essa aprovação é uma grande vitória. A APLB combateu todas as dificuldades com muita garra e, enfim, conseguimos o nosso objetivo em prol de todos os servidores municipais".

Continua na página 2

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Alan Sanches
alansanches@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Paulo Magalhães Jr.
pmjunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Gilberto José
gilbertojose@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Erivelton Santana
eriveltonsantana@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Sidelvan Nóbrega
sidelvannobrega@cms.ba.gov.br

2ª Secretária:
Vânia Galvão
vaniagalvao@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

Ouvidor Geral:
Odiosvaldo Vigas
odiosvaldovigas@cms.ba.gov.br

Assessoria de Comunicação

Assessor Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Câmara Municipal de Salvador
Praça Municipal - CEP 40010-020
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001
BUREAU VERITAS Certification



Vereadores acataram demanda dos servidores

Fotos: Valdemiro Lopes

Substitutivo assegurou avanços para a categoria

Os líderes do governo e da oposição, e da bancada independente, que negociaram o acordo, ressaltaram a importância do entendimento entre os vereadores para beneficiar a classe trabalhadora. Segundo o líder do governo, Pedro Godinho (PMDB), "é um projeto que beneficia os servidores e seus familiares. O prefeito João Henrique teve muita sensibilidade ao enviar o PL. Nós cumprimos o nosso dever de aprovar".

A luta dos servidores para conseguir o benefício foi destacada pelo líder da bancada da oposição na Câmara, Gilmar Santiago (PT). "Teve que ser feita uma paralisação para o prefeito cumprir o que havia prometido. A Câmara Municipal de Salvador não faz mais do que a sua obrigação em aprovar".

Membro do bloco independente, Alcindo Anunciação (PSL) acha que apesar do percentual de 40% 'ser muito pesado para os servidores' já houve um avanço significativo: "Só espero que o Executivo não atrase o pagamento dos 60% e prejudique esses trabalhadores".

Servidores do Legislativo



Alan Sanches destacou compromisso com os funcionários da Casa

Com a aprovação do substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2010, os servidores da Câmara Municipal passam a ser atendidos com um plano de saúde geral que abarca tanto os funcionários do Executivo quanto do Legislativo.

A garantia de um plano de saúde aos servidores da Casa foi compromisso assumido na gestão do presidente Alan Sanches (PMDB), que destacou a importância da conquista. "Hoje, estamos dando uma boa notícia aos servidores desta Casa. A Procuradoria Jurídica e as diretorias Administrativa e Financeira já estavam, inclusive, fazendo estudos técnicos que possibilitassem o atendimento da reivindicação da categoria. Temos que comemorar, pois sabemos da importância do assunto para o funcionalismo", afirmou Alan Sanches.

União homoafetiva

O substitutivo ao projeto original traz outros avanços, proporcionados por duas emendas de autoria da vereadora Vânia Galvão (PT) que tratam do tratamento igualitário aos servidores e seus dependentes a despeito de sua orientação sexual. Com a emenda, o Plano de Saúde abarcará os companheiros de uniões homoafetivas, além dos seus dependentes. "É um avanço muito grande que faz história. Trata-se de uma conquista do segmento que, pela primeira vez no âmbito estadual, reconhece o direito ao plano de saúde em uma união homoafetiva", diz Vânia.

Outra emenda proposta e aprovada atinge as autarquias, ao determinar que devem permanecer com suas respectivas Assistências Médicas.

Vereador Joceval lamenta morte de padre Mathom

Religioso atuava em defesa da juventude

O fundador e assistente eclesiástico emérito da Pastoral da Juventude (PJ), o padre Pedro Mathom morreu na última sexta-feira, 26 de fevereiro. Para o vereador Joceval Rodrigues (PPS), "a Bahia perdeu sua maior expressão de defesa da juventude. Por ele passaram os médicos, os advogados, os professores e os empresários que hoje formam nossa cidade e estado e muitos políticos, como eu".



Fotos: Valdemiro Lopes

Vereador Joceval Rodrigues

Pioneiro no Brasil no trabalho com a Pastoral da Juventude, padre Mathom, como era carinhosamente chamado pelos milhares de jovens que ao longo das décadas participaram da PJ, foi notável Apóstolo da Juventude. No ano de 1968 fundou o Grupo Jovens de Jesus Cristo que deu inicio à caminhada da Pastoral na Arquidiocese de São Salvador e, possivelmente, o marco da pastoral no país.

Ele foi responsável pela construção de cerca de 10 capelas em bairros periféricos do município, sobretudo no Subúrbio Ferroviário. Uma de suas lutas era pelo aumento de quadras poliesportivas nos bairros, pois achava que os jovens precisavam de opções de lazer para que, assim, não desviassem para os caminhos da marginalidade.

"Verdadeiro e amigo do povo pobre de nossa cidade, Pedro Mathom nasceu em 1928, em Condecourt-França. Aos 28 anos tornou-se padre. No ano de 1975 assumiu no bairro do Lobato - a Paróquia Nossa Senhora das Dores, donde só se afastou pela saúde debilitada em 2009, quando passou a fazer quimioterapia e sofreu várias internações, vindo a óbito aos 81 anos", narrou o vereador.

Mais de mil pessoas participaram do seu velório na Catedral Basílica de Salvador, durante todo o dia de sábado. Os três bispos auxiliares da Arquidiocese: Dom Gregório Paixão, Dom Josafa Menezes e Dom João Carlos Petrini, além de dezenas de padres, autoridades civis e centenas de jovens, participaram, às 14h, da Missa de Corpo Presente na Catedral e do sepultamento no Cemitério da Ordem Terceira de São Francisco, na Baixa de Quintas.

"Estou profundamente consternado, o Padre Mathom lutou cada dia de sua vida para que a juventude de nossa cidade tivesse condições melhores de vida. Ele não temia nada, cobrava mesmo políticas públicas para juventude. A idade não o impedia de apoiar a Campanha contra o Extermínio da Juventude da PJ", desabafa Joceval Rodrigues.

ARTIGO

Orçamento Público Municipal

Autorizativo x Impositivo



Com o inicio dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Salvador para o ano 2010 e com a aprovação do Orçamento Público Municipal durante a legislatura de 2009 de maneira autorizativa, os munícipes aguardam algum tempo para que a peça orçamentária seja executada de modo impositivo para melhor atender a população de Salvador.

Porém, vem sendo travada uma grande discussão no país: se o orçamento deve ser autorizativo ou impositivo. No momento em que a Câmara aprovou o orçamento como autorizativo, ela tem reduzido seu papel de exercer a fiscalização do Executivo, passando a ter simplesmente um papel decorativo na aprovação do mesmo. O Executivo, além de ter o poder de vetar algumas propostas do Legislativo, pode também não executar as despesas e remanejá-las, contingenciá-las e direcionar as dotações orçamentárias e financeiras, segundo suas próprias conveniências e interesses, prestando poucas informações ao Legislativo.

Decorridos quase dez anos do século XXI, a sociedade civil exige uma maior participação no controle da execução orçamentária financeira pública, que só poderá advir na execução do orçamento impositivo, aprovado pelos representantes eleitos democraticamente pela sociedade.

O caráter impositivo do orçamento dará melhor transparência na aplicação dos recursos públicos e maior estabilidade na execução dos projetos, tornando consistente a atividade do planejamento e fazendo do orçamento uma peça transparente de ordenamento administrativo e programático do município.

Quando a sociedade civil organizada participa do debate na construção do orçamento participativo, em verdade, ela sabe perfeitamente que o orçamento é a materialização do planejamento ou a definição de diretrizes, prioridades e metas, devendo o Poder Executivo cumprir os programas e projetos apontados pela sociedade, intermediados pelo parlamento.

É necessário e urgente que o Governo do Estado, incorpore e inclua a proposta do MEC, de aulas de educação financeira nas escolas públicas de ensino médio, tendo como conteúdo noções de orçamento público, finanças e outros, visando criar uma política de educação financeira. Compreende-se que só através da educação e do conhecimento faremos a revolução da sociedade.

Portanto, a Câmara Municipal de Salvador espera que para o exercício de 2010 o orçamento público aprovado seja minimamente impositivo na sua execução por decisão política do governo municipal, devendo continuar as audiências públicas para alcançarmos a plenitude do orçamento impositivo decidido pela própria sociedade.

Odiosvaldo Vigas (PDT)
Ouvidor-geral da Câmara Municipal de Salvador

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

5ª SESSÃO ORDINÁRIA
2º PERÍODO LEGISLATIVO
16ª LEGISLATURA

Salvador, 02 de março de 2010.

MENSAGEM Nº 01/10

Senhor presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à deliberação dessa augusta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar, mediante credenciamento, serviços de assistência médica, ambulatorial e hospitalar para os servidores públicos municipais e dá outras providências.

A presente proposta integra um conjunto de medidas adotadas pela atual gestão no sentido de garantir a valorização do servidor, considerada como fundamental para o bom desempenho da Administração Pública Municipal. Todas as iniciativas, vale salientar, contam com o apoio desta Augusta Casa, sempre sensível e aberta a discutir medidas que possam melhorar a vida daqueles que têm a responsabilidade de atender ao cidadão nas mais diversas demandas.

Nada mais justo que cuidar melhor daqueles que, diariamente, cuidam da nossa cidade e da nossa gente, nas diversas áreas, a exemplo do meio ambiente, educação, saúde e assistência social.

A regulamentação da assistência médica, como é de conhecimento dos representantes desta casa, é reivindicação antiga da classe dos servidores, e no último ano, especialmente, tem sido tema amplamente debatido nas mesas de negociação entre os Sindicatos e o Executivo Municipal.

A Proposição em apreço é fruto de um trabalho democrático e participativo realizado pelo grupo constituído com a finalidade de promover estudos sobre assistência médica dos servidores municipais. Esse grupo é formado por representantes da Secretaria de Planejamento, Tecnologia e Gestão (SEPLAG), Casa Civil, Secretaria da Fazenda e SINDISEPS, APLB e SINDIFAM.
O Projeto ora apresentado tem por finalidade possibilitar aos servidores ativos e inativos a adesão a um dos planos de saúde que venham a ser credenciados pelo Município do Salvador. Vale ressaltar que, serão credenciadas tantas quantas operadoras de planos de saúde tenham interesse e atendam às condições e aos requisitos objetivos, previamente fixados pela Administração.

Entre as premissas estabelecidas pelo grupo de trabalho, destaca-se a forma de manutenção do plano de saúde do servidor, que será custeado, em parte, por recursos públicos e, em parte, por aqueles que manifestarem interesse em aderir ao plano, de forma proporcional à sua remuneração ou proventos e ao número de dependentes.

Os critérios adotados encontram respaldo legal no ordenamento jurídico vigente, que garante aos servidores públicos municipais o direito à assistência médica a ser custeada pelo ente federativo com a contribuição do servidor, na forma definida em lei municipal, conforme preceitua o inciso I, do art. 30, da Constituição da República, que é cláusula genérica de competência em homenagem aos princípios da autonomia e subsidiariedade local.

Ademais, a Lei Municipal n° 7.610/2008 que regulou e regulamentou a Reforma da Estrutura da Administração Pública Municipal, atribuiu ao Município, através da SEPLAG–CMO, a obrigação de gerenciar, administrar e manter a assistência médica prestada aos servidores, o que anteriormente era feito pelo Instituto de Previdência Social do Salvador – IPS, aliando-se assim, inteiramente, a atual estrutura com os enunciados normativos constitucionais e do ordenamento municipal.

Diante das razões ora veiculadas é que compreendo o presente Projeto como de grande valia para o Município e uma merecida justiça aos servidores municipais que desempenham papel dos mais nobres e imprescindíveis para esta Municipalidade.

Na certeza de que a proposta será apreciada, votada e aprovada por essa augusta Câmara, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 01/10

Autoriza o Poder Executivo a contratar serviços de assistência médica, ambulatorial e hospitalar para os servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal do Salvador decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações instituídas e mantidas pelo Município do Salvador ficam autorizadas a proceder, mediante credenciamento, à contratação de planos de saúde em favor dos servidores públicos ativos e inativos, bem como seus dependentes.

§1º Para efeito desta Lei, servidor público é a pessoa legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou de provimento em comissão, bem como aquela contratada temporariamente pelo Regime Especial de Direito Administrativo ou pela Consolidação das Leis do Trabalho.

§2º Consideram-se dependentes aqueles mencionados no art. 7º da Lei Complementar nº 05/92.

Art. 2º A qualidade de segurado do plano de saúde cessará nas seguintes hipóteses:
I – para o cônjuge, pela separação judicial ou divórcio com homologação ou decisão judicial transitada em julgado;
II – para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado;
III – para os filhos ou equiparados dependentes, ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválidos ou incapazes, enquanto permanecerem nesta condição;
IV- pelo rompimento do vínculo funcional ou previdenciário com os órgãos ou entes do Município;
V – pelo falecimento.

Art. 3º A assistência à saúde compreenderá os serviços de natureza:
I – médica, abrangendo o atendimento clínico e cirúrgico;
II – odontológico;
III – complementar, abrangendo exames e tratamentos.

Art. 4º Os recursos necessários ao custeio do programa instituído por esta Lei serão suportados pelo servidor público, de forma proporcional à sua remuneração ou seus proventos e ao número de dependentes, e pelo Município do Salvador, na forma a

ser estabelecida em ato do chefe do Poder Executivo.

§1º O servidor participará do custeio das despesas relativas aos serviços que lhe sejam prestados ou aos seus respectivos dependentes legalmente inscritos, mediante desconto em folha de pagamento, nos termos da Lei nº 2.652/74.

§2º O desconto, a que se refere o parágrafo anterior, não será computado no limite previsto em lei para efeito de margem consignável.

§3º A adesão ao plano de saúde é facultativa e dar-se-á mediante manifestação escrita do servidor.

Art. 5º Ressalvado o atendimento odontológico atualmente prestado aos servidores públicos e aos seus dependentes, com a publicação desta Lei, o Centro Médico do Servidor prestará, exclusivamente, serviços de pronto atendimento e de medicina preventiva e ocupacional.

Art. 6º Ficam acrescidos aos artigos 2º e 4º da Lei nº 2.652, de 30.12.74, os incisos IX e VII, respectivamente, com as seguintes redações:

"Art. 2º. .....
pagamento de prestação mensal de plano de saúde. **(**AC)
.....

Art. 4º.....
Operadoras de planos de saúde." (AC)

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, devendo ser suplementadas, acaso necessário.

Art. 8º As empresas públicas e as sociedades de economia mista poderão, observadas as exigências previstas na legislação pertinente, contratar plano de saúde em favor de seus servidores.

Art. 9° Esta Lei deverá ser regulamentada pelo chefe do Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR em 26 de fevereiro de 2010.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 33/10

Considera de utilidade pública municipal a "Colônia z-2 dos Pescadores de Itapagipe"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a utilidade pública municipal a "Colônia z-2 dos Pescadores de Itapagipe"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de março de 2010.
DR. GIOVANNI

JUSTIFICATIVA

A "Colônia z-2 dos Pescadores de Itapagipe", com sede na Rua Sá Oliveira, N°20, São João do Cabrito – Plataforma, em Salvador – é uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 15 de janeiro de 1937, tendo por finalidade a representação, assistência e defesa de classe dos trabalhadores profissionais da pesca artesanal e atividades idênticas, similares ou conexas, na base territorial do Município de Salvador, independente de cor, raça e religião.

Pela seriedade e relevantes serviços sociais prestados àquela comunidade é que propomos o título de utilidade pública municipal que propiciará a ampliação de suas atividades.

Sala das Sessões, 02 de março de 2010.
DR. GIOVANNI

PROJETO DE LEI Nº 34/10

Considera de utilidade pública municipal a Associação de Moradores do Loteamento Coqueiro Grande – AMLCG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a utilidade pública municipal a Associação de Moradores do Loteamento Coqueiro Grande – AMLCG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de março de 2010.
LAUDELINO CONCEIÇÃO

JUSTIFICATIVA

A Associação de Moradores do Loteamento Coqueiro Grande – AMLCG, entidade civil sem fins lucrativos, de caráter beneficente e assistencial, foi fundada em abril de 2008, com os reais objetivos de defender os legítimos interesses dos associados, bem como representá-los; estimular e apoiar as manifestações e iniciativas em favor da comunidade, incentivando o esporte e a cultura em suas mais variadas expressões.

A busca do aprimoramento moral, educativo, recreativo cultural e religioso da comunidade do bairro motiva a realização de jogos quadrangulares, de atividades comemorativas do Dia das Mães, Dia dos Pais, e, ainda, desenvolvimento de ações de lazer em parceria com a Igreja Evangélica.

A necessidade de fazer o levantamento das carências infraestruturais do bairro tem oportunizado a realização de reuniões trimestrais, e, a partir das deficiências elencadas, os órgãos públicos são procurados, como forma de assegurar o atendimento à população.

A distribuição de cestas básicas é uma ação que visa atender a uma das mais básicas necessidades do ser humano – o alimentar-se – e a Associação de Moradores do Loteamento Coqueiro Grande – AMLCG não abre mão de atuar, assim, buscando garantir o direito mínimo à cidadania daquela comunidade.

Sala das Sessões, 02 de março de 2010.
LAUDELINO CONCEIÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 35/10

Disciplina a implantação de provadores diferenciados para os portadores de deficiência e idosos nas lojas de departamentos e confecções no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Ficam todos os estabelecimentos que comercializem roupas, vestuários,

indumentárias e/ou similares no âmbito do Mnicípio de Salvador, obrigados a adequar, no mínimo um de seus provadores, acessível às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida de acordo com as metragens e padrões expressos nos incisos do Artigo 2º desta Lei.

Parágrafo Único – Os estabelecimentos comerciais a que se refere o *caput* deste artigo são os hipermercados, supermercados, atacadistas, *shopping-centers,* centros comerciais, lojas de departamentos, ou todo e qualquer outro comércio regularmente estabelecido que comercialize roupas.

Art. 2º - À acessibilidade desses provadores tem como conformidade as medidas disponibilizadas segundo o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Bahia (CREA/BA).

Art. 3º - A desobediência ou inobservância do disposto no art. 1º desta Lei implicará aos infratores às seguintes penalidades:
I - notificação;
II – multa de 02(dois) salários mínimos;
III - suspensão do Alvará de funcionamento.

§1º Da data da notificação, os estabelecimentos notificados terão o prazo de 30 dias para adequação ao disposto no artigo 1º desta lei;

§2º Decorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, aplicar-se-á a multa prevista no inciso II;

§3º Em não tendo sido atendidas as exigências do artigo 1º após trinta dias da cominação da multa, aplicar-se-á inciso III;

§4º A suspensão do Alvará de Funcionamento só será cancelada após a observância do disposto no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Os estabelecimentos têm o prazo de 240 dias (duzentos e quarenta) para se adequarem ao disposto nesta Lei da data de sua publicação.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 dias (noventa) da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação,

Sala das Sessões, 02 de março de 2010.
ANDREA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

O Brasil passou por profundas mudanças relacionadas às políticas públicas voltadas para as pessoas com deficiência nos últimos dez anos. Houve evolução de conceitos e definições, avanço da organização social e a necessidade do respeito aos seus direitos fundamentais ganhou visibilidade, como resultado desta organização.

No dia 02 de dezembro de 2004 por meio do Decreto nº 5.296/04, foram regulamentadas as leis Federais nº 510.048/00 e nº 510.098/00, que têm possibilitado extraordinários avanços nos últimos dez anos, com grande impacto nas cidades, estabeleceram oportunidades e condições para o desenvolvimento de uma política nacional de acessibilidade, considerando e respeitando as atribuições das diferentes esferas de governo, a realidade e a diversidade dos municípios e Estados.

Os municípios contam hoje com um arcabouço jurídico que lhes dão suporte para a implantação de várias ações destinadas a garantia da acessibilidade para pessoas com deficiência e idosos. São Leis federais, estaduais, municipais, decretos e normas técnicas que apresentam obrigações e parâmetros para o desenvolvimento de suas ações, no respeito às diferentes necessidades que as pessoas com deficiência e restrição de mobilidade têm para viver no ambiente urbano.

Com o objetivo de difundir as informações como parte do processo de inclusão social da pessoa com deficiência, a legislação brasileira prevê a adequação do meio físico, do acesso à informação e à comunicação e dos meios de transporte.

Sala das Sessões, 02 de março de 2010.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE LEI Nº 36/10

Dispõe sobre a aquisição de equipamento que permita o acesso de pessoas portadoras de deficiência às praias do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Salvador deverá garantir a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência às praias do Município através da aquisição de cadeiras de rodas que possam se mover na areia e entrar na água, contribuindo, desta forma, para o acesso universal ao espaço público.

Parágrafo Único – O governo está autorizado a realizar parcerias com empresas privadas, que custearão a aquisição e a manutenção do equipamento e, em troca, poderão fazer propaganda de suas marcas nas próprias cadeiras.

Art, 2º. As cadeiras ficarão à disposição da população em postos de salvamento espalhados pela orla do Município e os interessados no seu uso deverão deixar suas cadeiras de rodas e documentos de identidade, além de preencherem um cadastro, para que retirem os equipamentos gratuitamente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de março de 2010
ALBERTO BRAGA

JUSTICATIVA

O presente Projeto de Lei Municipal almeja o atendimento dos portadores de necessidades especiais acometidos de deficiência, visando à integração social dos mesmos. Observa-se hoje, em Salvador, que não existem cadeiras de rodas nas praias de nossa Cidade que possam promover o acesso dos deficientes, indo de encontro com o direito constitucional das pessoas expressos nos ditames da igualdade e de liberdade de locomoção insculpidos na Constituição Federal, respectivamente no *caput* e no inciso XV do artigo 5º.

A medida normativa ora apresentada condiz com os anseios de modernização urbana, respeito às minorias, promoção social e garantia de cidadania material em Salvador.

Os direitos subjetivos emancipadores dos deficientes físicos têm sido gradualmente levados a efeito em nosso país. Assim, no mesmo sentido espera-se que nosso Município caminhe na valorização das pessoas portadoras de deficiência.

Assim, cumpre-nos traçar aqui uma Lei Municipal que contemple as peculiaridades dos portadores de deficiência para que os mesmos cresçam cada dia que passa em importância e, principalmente, no exercício de sua cidadania.

Sala das Sessões, 02 de março de 2010.
ALBERTO BRAGA

PROJETO DE LEI Nº 37/10

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos financeiros, que possuírem porta de segurança com detector de metais a instalarem guarda-volumes em suas entradas, para os usuários guardarem temporariamente seus pertences.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos financeiros dotados de porta de segurança através de dispositivo de travamento eletrônico por presença de detector de metais, obrigados a manter unidades de guarda-volumes para que os usuários possam guardar seus pertences.

Art. 2º O guarda-volumes mencionado no artigo 1º deverá:

I – estar posicionado junto ao local de acesso, anteriormente às portas de que trata o art. 1º desta Lei, de modo a permitir que os usuários possam deixar seus pertences antes de passar pela porta com detector de metais;

II – ter chaves individuais ou, ainda, meio magnético adequado aos mesmos fins; que possam ser trancadas e conservadas pelo usuário, enquanto permanecer dentro do estabelecimento;

III – corresponder ao número compatível com o fluxo de pessoas previsto para o estabelecimento em questão.

Art. 3º A utilização do serviço de "Guarda-Volumes", prestado pela instituição financeira deverá ser oferecida gratuitamente.

Art. 4º Os estabelecimentos financeiros de que trata esta Lei deverão ser adaptados ao comando da mesma no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita ao estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

I – notificação de advertência para sanar a irregularidade no prazo de 15 (quinze) dias;

II – multa diária de valor de R$. 1.000,00 (um mil reais) se, decorrido o prazo previsto no inciso I, persistir a irregularidade,

III – multa triplicada, em caso de reincidências subseqüentes, a cada período de 30 (trinta) dias, após a aplicação da multa prevista no inciso II.

§1° A importância da multa diária aplicada será revertida ao Poder Executivo Municipal para programas assistenciais de Políticas Publicas do Município;

§2° A multa de que trata este artigo será atualizado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro índice criado pela legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 6º Cabe ao Poder Executivo, através de seus órgãos competentes, a adoção de ações preventivas e de fiscalização, visando ao cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal, dentro da sua conveniência administrativa e através do seu órgão competente, regulamentará esta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de março de 2010.
MARTA RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

A instalação das portas de segurança através de dispositivo de travamento eletrônico por presença de detector de metais, tem sido utilizada pelos estabelecimentos financeiros para impedir a ação de criminosos que pretendam entrar nas instituições com armas de fogo ou qualquer outro instrumento de metal que tenham o poder de lesão, para assim garantir uma segurança ao patrimônio destas instituições e aos seus usuários.

Entretanto, a simples instalação dessas portas, sem que seja oferecido aos usuários desses estabelecimentos espaços adequado para a guarda de volumes, gera constrangimentos aos usuários que nela são barrados, até porque as caixas atuais destinadas à colocação de objetos pessoais enquanto a pessoa passa pela porta é pequena, não comportando pastas, bolsas, sacolas e outros objetos.

Levando as pessoas a se submeterem a ilegal e constrangedora, revistas de bolsas, pastas ou outros pertences, expondo as/os cidadãs/ãos a situações vexatórias, sendo mal vistos pelas pessoas do local como uma possível ameaça por portar elemento de metal, fazendo com que o impedido tenha que retirar de bolsas, pastas e outros volumes tudo que possa impedi-lo de entrar no estabelecimento, ferindo desta forma o principio da dignidade da pessoa humana inserido no inciso III do artigo 1° da CF, direito inalienável do ser humano de ser respeitado como pessoa humana, além de confrontar com a regra da inviolabilidade da intimidade, e da vida privada das pessoas.

A instalação destes espaços de guarda não é novidade nos estabelecimentos financeiros das diversas cidades brasileiras, a exemplo de São Paulo, com resultados satisfatórios ao perfeito funcionamento da instituição e a observância dos princípios de dignidade e respeito à cidadania.

Sala das Sessões, 02 de março de 2010.
MARTA RODRIGUES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 27/10

Considerando que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviço para sua promoção, proteção e recuperação, é que deve ser instituído o "Programa de Saúde Educacional" em todo o Estado da Bahia;

Considerando que o Programa de Saúde Educacional é destinado às crianças e adolescentes, com idade de até 18 anos, que deverão usufruir dos serviços do Programa, a criança ou adolescente deverá estar regularmente matriculada em uma das unidades educacionais da rede municipal ou estadual de ensino, que por intermédio do diretor da Unidade Educacional, que estará incumbido de proceder encaminhamento da criança ou adolescente que apresentar um quadro de urgente necessidade de tratamento médico especializado ou psicossocial;

considerando a utilidade do presente Projeto deverá o Poder Público Estadual, por meio de seus órgãos competentes, a criação, instalação e manutenção dos Centros Integrados de Saúde da Criança e do Adolescente, que deverá contar cada Unidade Básica de Saúde com um Centro Integrado de Saúde da Criança e do Adolescente, que funcionará para atender exclusivamente aos alunos matriculados nas Unidades Educacionais públicas situadas em seu entorno;

considerando as atividades acima, cada Centro Integrado contará com equipe multiprofissional composta pelas diversas especialidades médicas, dentistas, psicopedagogos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, assistentes sociais e farmacêuticos;

considerando, os aspectos administrativos deste Projeto os centros em tela deverão oferecer todo e qualquer serviço médico e psicológico que possa contribuir para a qualidade do aprendizado do aluno na escola, em especial o tratamento:I – Oftalmológico;II – Fonoaudiológico;III – Dentário;IV – Psicológico;V – Psiquiátrico;VI – Ortopédico;VII – Fisioterapêutico;VIII – Ginecológico;

considerando a necessidade em tela, e sendo constatada pela Unidade Escolar a necessidade do encaminhamento do aluno para tratamento médico ou sicológico,

o atendimento no Centro Integrado deverá ser imediato, sob pena de responsabilidade do agente público responsável pelo serviço;

considerando a realidade de nossa sociedade, que o Centro em comento igualmente proceda a realização dos serviços básicos de Saúde, como diagnóstico e tratamento de moléstias, é também atribuição dos Centros Integrados, por meio de seus agentes, ações educativas junto à Comunidade Escolar e que visem à prevenção e redução do risco de doenças e de outros agravos relacionados à saúde pública.

Desta forma, a deliberação e análise da matéria é de extrema importância para os nossos munícipes é que pleiteio a compreensão desta Casa Legislativa, para a conseguinte aprovação deste Projeto de Indicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, o envio de Mensagem à Assembléia Legislativa Estadual, acompanhada do competente Projeto de Lei, propondo a criação do *"Programa de Saúde Educacional no Estado da Bahia, com a criação dos Centros Integrados de Saúde da Criança e do Adolescente"*.

Sala da Sessões, 02 de março de 2010.
DAVID RIOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 28/10

Considerando que Salvador é hoje um dos principais destinos brasileiros para o turismo de negócios e eventos;

considerando que Salvador conta com uma das maiores estruturas de hospedagem do Norte-Nordeste. São cerca de 30 mil leitos em hotéis de cadeias nacionais e internacionais;

considerando a necessidade de um centro de convenções com perfeita infra-estrutura para retornar ao circuito nacional de feiras, congressos, seminários, simpósios, exposições, convenções e outros eventos;

considerando a importância para a capital baiana de um novo centro de convenções com uma estrutura de anfiteatro para *show*s, apresentações teatrais, apresentações teatrais, apresentações de artistas locais, entre outros;

considerando o enorme prejuízo causado para o setor de turismo de negócios e eventos pela falta de um Centro de Convenções, já que o Centro de Convenções Estadual encontra-se em reforma;

considerando a urgência de o Poder Público ter meios para pôr fim ao impasse que mantém em ruínas o Aeroclube com degradação de uma das mais belas áreas da Cidade;

considerando que a realização da Copa de 2014 é uma excelente oportunidade para deflagrar intervenções urbanas em Salvador;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a construção de um Centro de Convenções Municipal na área do Aeroclube.

Sala das Sessões, 02 de março de 2010.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 29/10

Considerando que é da competência do Município o envio do Plano de Diretor dos Transportes;

considerando que a implementação do Plano será um grande benéfico para a população da Cidade de Salvador;

considerando que já há um comprometimento do Executivo no envio do Plano;

considerando a necessidade da Cidade de Salvador ter um Plano de Transporte para melhor gerir o transporte público no Município;

considerando que é ponto primordial visando à Copa de 2014 a efetivação do Plano, para adequação às normas da FIFA.

Assim, tendo em vista os motivos supramencionados, indica ao prefeito, que envie o Plano de Transporte do Município de Salvador para a Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Indica ao prefeito, que envie o Plano de Transporte do Município de Salvador para a Câmara.

Sala das Sessões, 02 de março de 2010.
ALADILCE SOUZA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 30/10

Considerando que a Constituição Brasileira em seu Art. 1°, III, define como fundamento da República o respeito à Dignidade Humana e em seu Art. 3°, IV estabelece como objetivo da Republica a promoção do bem de todos sem preconceito de qualquer forma de discriminação.

considerando que a Constituição Baiana veda em seu Art. 3°, I, a prática de qualquer forma de discriminação.

considerando que a Lei Orgânica Municipal em seu Art. 1° parágrafo único estabelece que ninguém será discriminando por sua orientação sexual e todos serão tratados com dignidade.

considerando que diversos Parlamentos vêm aprovando Leis e os Executivos vêm sancionando e criando estruturas administrativas de combate à homofobia, aliado com os tribunais que a cada dia vêm reconhecendo os Direitos da População LGBT.

considerando que a Comissão Especial de Promoção da Igualdade (CEPI) da Assembléia Legislativa já manifestou veemente apoio à luta contra a discriminação e a opressão lesbofóbica, transfóbica e homofóbica no Estado da Bahia.

considerando que as práticas homofóbicas e atentatórias à liberdade de orientação sexual provoca exclusão social, violência física e psicológica, baixa-estima e desestruturação familiar às lésbicas, gays, bissexuais, transexuais e travestis.

considerando que os meios de comunicação públicos e privados detém a importante função de veicular informações de interesse da sociedade e entreter com consciência, contribuindo para construir um ambiente civilizatório onde todas as pessoas possam viver com direito à cidadania plena;

considerando que a homofobia, a lesbofobia e, em especial, a transfobia, presentes no quotidiano das relações sociais, impõe-se nos meios de comunicação e consequentemente ao público leitor, espectador e telespectador, com enorme poder de reverberação;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que adote o Manual de Comunicação LGBT da Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais – ABGLT para uso no serviço público do Governo do Estado da Bahia nos órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Sala das Sessões, 02 de março de 2010.
MARTA RODRIGUES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 31/10

Considerando que a Constituição Brasileira em seu Art. 1°, III, define como fundamento da República o respeito à Dignidade Humana e em seu Art. 3°, IV estabelece como objetivo da Republica a promoção do bem de todos sem preconceito de qualquer forma de discriminação.

considerando que a Constituição Baiana veda em seu Art. 3°, I, a prática de qualquer forma de discriminação.

considerando que a Lei Orgânica Municipal em seu Art. 1° parágrafo único estabelece que ninguém será discriminando por sua orientação sexual e todos serão tratados com dignidade.

considerando que a Câmara Municipal de Salvador manifestou apoio à aprovação do Projeto de Lei Complementar 122/2006, e vem aprovando as mais variadas proposições de combate à discriminação em razão da orientação sexual.

considerando que os diversos parlamentos vêm aprovando Leis e os Executivos vêm sancionando e criando estruturas administrativas de combate à homofobia, aliado com os tribunais que a cada dia vêm reconhecendo os Direitos da população LGBT.

considerando que a Comissão Especial de Promoção da Igualdade (CEPI) da Assembléia Legislativa já manifestou veemente apoio à luta contra a discriminação e a opressão lesbofóbica, transfóbica e homofóbica no Estado da Bahia.

considerando que as práticas homofóbicas e atentatórias à liberdade de orientação sexual provocam exclusão social, violência física e psicológica, baixa-estima e desestruturação familiar às lésbicas, gays, bissexuais, transexuais e travestis.

considerando que os meios de comunicação públicos e privados detém a importante função de veicular informações de interesse da sociedade e entreter com consciência, contribuindo para construir um ambiente civilizatório onde todas as pessoas possam viver com direito à cidadania plena;

considerando que a homofobia, a lesbofobia e, em especial, a transfobia, presentes no quotidiano das relações sociais, impõe-se nos meios de comunicação e consequentemente ao público leitor, espectador e telespectador, com enorme poder de reverberação;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que adote o Manual de Comunicação LGBT da Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais – ABGLT para uso no serviço público da Prefeitura Municipal de Salvador nos órgãos da administração Direta, Indireta e Fundacional.

Sala das Sessões, 02 de março de 2010.
MARTA RODRIGUES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 32/10

Considerando o propósito da Prefeitura Municipal de Salvador, de construir uma Praça no local onde hoje se situa a sede de Praia do Esporte Clube Bahia;

considerando que o local abrigou por muitos anos aquela sede;

considerando a oportunidade de se homenagear o maior presidente, assim considerado pela torcida do Clube e de todos os esportistas de nossa terra;

considerando a trajetória esportiva, e representativa do Esporte Clube Bahia, o Clube de maior torcida e de maior representatividade do Nordeste do Brasil;

considerando, ainda que o Senhor Osório Cardoso Villas Boas foi o maior presidente da história do Bahia, e, ainda, vereador por 07 (sete) mandatos em nossa Cidade;

considerando por fim, que o mesmo sempre se destacou pela dedicação ao Clube e às causas da Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que nomeie a Praça que se quer construir no espaço onde está sediada a Sede do Esporte Clube Bahia, na Boca do Rio de "Praça Osório Villas Boas".

Sala das Sessões, 02 de março de 2010.
SANDOVAL GUIMARÃES

PROJETO DE INDICAÇÃON 33/10

Considerando que a instituição do *Programa Doadores do Amanhã*, com a finalidade de conscientizar os alunos da rede pública e privada de ensino sobre a doação voluntária de sangue, órgãos e tecidos, é de fundamental importância para alavancar a doação de sangue em nosso Estado;

Considerando que para a consecução do *Programa Doadores do Amanhã* os órgãos competentes do Poder Executivo deverão capacitar servidores públicos para ministrarem palestras sobre os temas relacionados à conscientização da população para doação de sangue, bem como convidar especialistas na matéria, podendo, ainda, firmar parcerias ou convênios com entidades públicas e privadas.

Diante dos motivos acima exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida Proposição.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador do Estado, a instituição do *Programa Doadores do Amanhã*, no âmbito do Estado da Bahia.

Sala das Sessões, 02 de março de 2010.
EDSON DA UNIÃO

ATA

5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DA 16ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 2010.

PRESIDENTE:VEREADORA VÂNIA GALVÃO
1º SECRETÁRIO:VEREADOR ORLANDO PALHINHA (em exercício)
2ª SECRETÁRIA:VEREADORA MARTA RODRIGUES (ad hoc)

Compareceram os Senhores vereadores: ADRIANO MEIRELES, ALADILCE SOUZA, ALAN CASTRO, ALAN SANCHES, ALBERTO BRAGA, ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO, ALFREDO MANGUEIRA, ANDRÉA MENDONÇA, ALEMÃO, CARLOS MUNIZ, DAVID RIOS, DR. GIOVANNI, DR. PITANGUEIRA, EDSON DA UNIÃO, ERIVELTON SANTANA, EVERALDO BISPO, GILBERTO JOSÉ, GILMAR SANTIAGO, HENRIQUE CARBALLAL,

ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, JORGE JAMBEIRO, LAUDELINO CONCEIÇÃO, LEO KRET DO BRASIL, LUCIANO BRAGA, LUIZINHO SOBRAL, MARTA RODRIGUES, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, OLIVIA SANTANA, ORLANDO PALHINHA, PAULO CÂMARA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, PEDRINHO PEPÊ, PEDRO GODINHO, SANDOVAL GUIMARÃES, SIDELVAN NÓBREGA, TC MUSTAFA, TÉO SENNA, TIA ERON e VÂNIA GALVÃO. Havendo número legal, o Senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a leitura e discussão da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi anunciada a leitura do Expediente que constou do seguinte: Mensagem nº 01/10 do Executivo Municipal encaminhando o Projeto de Lei Complementar nº 01/10; Projetos de Lei nºs 33/10 do vereador Dr. Giovanni, 34/10 do vereador Laudelino Conceição, 35/10 da vereadora Andréa Mendonça, 36/10 do vereador Alberto Braga e 37/10 da vereadora Marta Rodrigues; Projetos de Indicação nºs 27/10 do vereador David Rios, 28/10 da vereadora Andréa Mendonça, 29/10 da vereadora Aladilce Souza, 30 e 31/10 da vereadora Marta Rodrigues, 32/10 do vereador Sandoval Guimarães e 33/10 do vereador Edson da União; Moções nºs 10 e 11/10 da vereadora Andréa Mendonça e 12/10 do vereador Joceval Rodrigues e Requerimentos nºs 81/10 do vereador Carlos Muniz, 82/10 do vereador Alan Castro , 83/10 da vereadora Aladilce Souza e 84/10 da vereadora Olívia Santana. Terminada a leitura do Expediente, pela ordem, a vereadora Olívia Santana, conquanto a premência de votação, colocou a necessidade de Emenda ao Projeto do Executivo recém chegado em razão de não estarem explicitadas as contribuições. Emendas. **No Pinga Fogo**, inicialmente ocupou a Tribuna o vereador Orlando Palhinha. O edil congratulou-se com o prefeito pelo envio do Projeto e com os servidores pela vitória e congratulou-se com o vereador Sandoval Guimarães pela audiência pública sobre o Estádio de Periperi, desejando que a Prefeitura mantenha o equipamento. Pela ordem, o vereador Gilberto José o PDT registrou apoio ao Projeto do Plano de Saúde dos servidores e anunciou Emenda para inclusão dos pensionistas. Em seguida, o vereador Alcindo da Anunciação registrou a detecção, pelos membros do bloco independente, da falta de clareza nas contribuições, questão levantada pela vereadora Olívia Santana. Indagou ao líder do governo se vereadores poderiam apresentar a Emenda ou só o Executivo já que haverá despesa. Em apartes, o edil Alan Castro solidarizou-se com os servidores e o vereador Joceval Rodrigues também se colocou no aguardo da Emenda. Pela ordem, a vereadora Olívia Santana disse ter colocado a questão que carece de Emenda, só podendo ser a autoria do Executivo. Nesse sentido, estava sendo contactado o líder do governo. Pela ordem, o vereador Pedro Godinho informou estar aguardando contato do secretário da Casa Civil que não se encontrava no momento na Casa Civil, declarando compromisso de votação do Projeto se não hoje, amanhã. Concluindo, orador criticou declaração do Sr. Suarez que adjetivou esta Casa de preconceituosa por solicitar esclarecimento sobre Projeto. Novamente pela ordem, o vereador Pedro Godinho comentou a reunião havida ontem entre os vereadores do bloco independente e o prefeito a fim de solicitar a discussão de Projetos do Executivo. Ficou agendada para terça-feira, às 16:00h, no auditório da SEFAZ, também agendada a audiência pública solicitada pela vereadora Aladilce Souza para 16, às 14:00h, no Centro Cultural. Foi votada e aprovada solicitação de licença da vereadora Olívia Santana. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza defendeu a vinda dos secretários a esta Casa para debater os 22 Projetos do Executivo. O vereador Laudelino Conceição, pela ordem, desejou que os aposentados e pensionistas fossem contemplados no Projeto do Plano de Saúde de servidores. Em outra questão de ordem, o vereador Pedro Godinho ponderou que quanto mais discussão sobre Projetos melhor, seja em audiências ou Sessões. Pela ordem, o vereador Alcindo da Anunciação informou que o bloco independente pediu esclarecimentos sobre Projeto de doações. Continuando o **Pinga Fogo**, a vereadora Marta Rodrigues saudou os servidores que conhecem a Mensagem, estão vigilantes e solicitaram a Emenda. Desejou que não se prolongasse a votação do Projeto. Associou-se a vereadora Aladilce Souza. Por fim, a vereadora Marta Rodrigues opinou ser perigoso o precedente no Projeto para a ONG "Baía Viva". A vereadora Aladilce Souza também saudou os servidores pela luta, lamentou a falta de quorum ontem que contribuiu para retardar a questão, defendeu a definição das contribuições e a contemplação dos pensionistas, bem como tratar o atendimento dos servidores desta Casa. Sobre o pacote de 22 Projetos encomendados pelo Executivo a uma empresa de consultoria, insistiu na vinda do prefeito e dos secretários a esta Casa a fim de debater as Proposições. Pela ordem, o vereador Moisés Rocha informou o lançamento, amanhã, às 17:00h no Centro Cultural, do Manual Anti-racismo e direitos humanos para jovens. O vereador Gilberto José ponderou que o percentual de contribuição devesse ser regulamentado pelo Executivo em acordo com os servidores e suas lideranças. E solicitou a inserção, nos Anais, do relatório da SMS sobre o Carnaval. A vereadora Vânia Galvão também saudou os servidores pela vitória. Criticou a falta de tempo para a análise do Projeto e opinou como razoável para os servidores a contribuição de 30%. Sobre as audiências públicas, criticou a ausência da Prefeitura nas audiências propostas pela oposição como a de Itapagipe. Pela ordem, o edil Pedro Godinho informou a votação do Projeto amanhã, haja vista a necessidade de resolver pendências. Também pela ordem, a vereadora Olívia Santana ratificou a colocação do edil Pedro Godinho, informou o fim da greve dos professores sinalizando confiança na Prefeitura e nesta Casa e desejou a prevalência do acordo. Associou-se o vereador Gilmar Santiago. O Senhor presidente Paulo Magalhães Júnior congratulou-se com os servidores e com os líderes do governo e da oposição, estimando que a Casa saberá conduzir a questão de forma a contemplar o melhor para todos. Pela ordem, o vereador Sidelvan Nóbrega justificou a ausência de ontem do líder em razão de ligeira indisposição e congratulou-se com todos pela demonstração de maturidade. Também pela ordem, o vereador Odiosvaldo Vigas informou propostas de Fundo de Custeio de Manutenção do Plano e regulamentação através de Comissão Tripartite. *Nas representações partidárias*, inicialmente ocupou a Tribuna o vereador Pedro Godinho. O edil agradeceu aos pares as palavras, ressaltou que, com efeito, está se buscando o melhor para os servidores dentro do que a Prefeitura possa cumprir. Sobre os Projetos, são sugestões macro em caráter de propostas abertas a discussões e Emendas, não se tratando de pacote fechado imposto à Câmara e à sociedade. A audiência pública e a reunião atenderam a solicitações dos vereadores, representando o início das conversações. Associou-se o vereador Téo Senna. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza registrou a premiação dos melhores desportistas do Estado a que esteve presente também o edil Téo Senna. Associou-se o edil Téo Senna. Em seguida, o vereador Gilmar Santiago colocou opinião sobre os Projetos, de que o prefeito deveria propor a discussão antes de apresentá-los. Questionou a falta de capacidade técnica da Prefeitura em formular o planejamento da Cidade, delegando esta competência à iniciativa privada, assim esvaziando a Fundação Mário Leal e desprestigiando seus técnicos. Cobrou a instalação do Conselho Municipal da Cidade. Associou-se a vereadora Aladilce Souza. Também em aparte, o vereador Luciano Braga esclareceu que a reunião solicitada pelo bloco independente está aberta aos demais vereadores e à imprensa. O vereador Odiosvaldo Vigas ponderou da necessidade de Emenda para incluir os pensionistas, que as contribuições deviam ser diferenciadas e que é preciso comissão tripartite para acompanhamento. Sobre o pacote de Projetos, refletiu que Salvador precisa de um pacto de amor para atender as suas demandas urgentes e retardadas, algumas engessadas por ações judiciais. Em aparte, o vereador Alcindo da Anunciação reiterou a exigüidade de tempo para análise do Projeto que, aprovado como tal, poderia constituir-se numa armadilha. Pela ordem, o vereador Henrique Carballal informou audiências da Comissão de Direitos do Cidadão no sentido de disponibilização de veículos adaptados para testes de motoristas, cotas nas auto-escolas e Projeto de mobilidade para deficientes Copa 2014. Na ocasião, insistiu que a Prefeitura precisa se preparar para o evento. O vereador Alan Castro questionou a locação de unidades modulares de Saúde para o Carnaval mediante dispensa de licitação, utilizando-se argumento não cabido (emergência e calamidade pública), a custo bem mais elevado, em vez de utilizar parceiros já contratados (Fundação José Silveira e Hospital Português), além de as estruturas já estarem montadas antes da assinatura do contrato. Estava fazendo Ofício à SMS para esclarecer a dispensa e o custo e, não havendo resposta, caracterizar-se-á desrespeito à LOM. Em aparte, a vereadora Aladilce Souza, dada a gravidade da denúncia, considerou que a Comissão de Saúde deve convocar o secretário de Saúde do Município para prestar esclarecimentos. Pela ordem, o edil Paulo Câmara sugeriu ao edil Alan Castro a apresentação da planilha à Comissão de Saúde. Verificada falta de quorum, a Sessão foi suspensa. REGISTROS: registros diversos dos vereadores: Andréa Mendonça, Marta Rodrigues e Paulo Câmara. Não se restabelecendo o quorum, a Senhora presidente Vânia Galvão, antes de encerrar a Sessão, marcou outra Ordinária para amanhã, à hora regimental.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2ª SECRETÁRIA

EXPEDIENTE DA DIRETORIA LEGISLATIVA

Frente Parlamentar de Prevenção e Combate à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes, instituída pela Resolução nº 1.972, de 04/02/2010.
Composição:
Paulo Câmara (PSDB) - Presidente
Erivelton Santana (PSC)
Alcindo da Anunciação (PSL)
Andréa Mendonça (DEM)
Alemão (PRP)
Odiosvaldo Vigas (PDT)
Isnard Araújo (PR)
Joceval Rodrigues (PPS)
Sidelvan Nóbrega (PRB)
Lau (PSB)
Mustafa (PT do B)
Edson da União (PMN)
Luizinho Sobral (PTN)
Giovanni Nascimento (PT)
Aladilce Souza (PC do B)
Everaldo Bispo (PMDB)
Téo Senna (PTC)

Publique-se.
Em, 03/03/2010.

Benigno Britto Moreira
Diretor Legislativo

EXPEDIENTE DA DIRETORIA FINANCEIRA

RESUMO DE ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO CMS nº. 008/2008

PROCESSO DE ORIGEM: CMS nº. 2301/2009
LOCATÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS
LOCADOR: JOSE MARCOS DE SOUZA CARVALHO
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação da sala 514, localizada no Edf. Sul América, onde funciona gabinete deste Legislativo Municipal.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 01/03/2010.
BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93
VALOR MENSAL: R$ 378,97 (Trezentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.038.2001 – 3.3.90.36.000
DATA DE ASSINATURA : 26/02/2010
ASSINAM: Alan Sanches - CMS
Jose Marcos de Souza Carvalho – Locador
TESTEMUNHAS: Marlene Sá
Joel Gonçalves

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO : CMS 07/2010
PROCESSO DE ORIGEM: CMS 2454/2009
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR - CMS
CONTRATADA: MARLIN INDUSTRIAL LTDA
OBJETO: Fornecimento de servidores, incluída instalação, configuração, testes e assistência técnica.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 44/2009
VALOR TOTAL: R$ 119.500,00 (Cento e dezenove mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.052.2519 – 4.4.90.52 - 000
DATA ASSINATURA: 03/02/2010
ASSINAM: Alan Sanches – CMS
Claudia Brasil Iglesias – Contratada
TESTEMUNHAS: Fabrício Marques
Joel Gonçalves

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO: CMS 09/2010
PROCESSO DE ORIGEM: CMS 2455/2009
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR - CMS
CONTRATADA: MARLIN INDUSTRIAL LTDA
OBJETO: Locação por demanda de equipamentos de informática (microcomputadores, notebooks e impressoras).
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva entrega dos equipamentos devidamente instalados.
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 47/2009
VALOR GLOBAL: R$ 73.369,00 (Setenta e três mil trezentos e sessenta e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.052.2519 – 3.3.90.39 - 00
DATA ASSINATURA: 08/02/2010
ASSINAM: Alan Sanches – CMS
Claudia Brasil Iglesias – Contratada
TESTEMUNHAS: Fabrício Marques
Joel Gonçalves

EXPEDIENTE DA DIRETORIA

PORTARIA Nº 024/10 – A DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor GILDÁSIO MOREIRA DOS SANTOS, cad.3.290 para responder pela Chefia do Setor de Pessoal Classe FC 10, enquanto durar o impedimento do titular, pelo período de 22/02/10 a 03/03/10.

GABINETE DA DIRETORIA, 02 de março de 2010.

Gizelia Lucena Velame
Diretora Administrativa

Regulamentação dos táxis

Comissão de Transportes vai discutir o assunto nesta sexta-feira

Para avaliar e discutir o novo decreto regulamentador do Sistema de Transporte por Táxi em Salvador, em vigor desde 22 de agosto de 2009, a Comissão de Transporte, Trânsito e Serviços Municipais da Câmara Municipal realizará nesta sexta-feira (5), a partir das 8h30, a audiência pública "A Nova Regulamentação do Sistema de Táxi em Salvador". O encontro, que também vai tratar das perspectivas de melhorias no atendimento à população, será realizado no auditório da Câmara, no Edifício Bahia Center (Rua Ruy Barbosa).



Vereador Jorge Jambeiro

Circulam em Salvador 7.266 taxis, numa proporção um veículo para cada 411 habitantes. São 241 pontos com 1.423 vagas na cidade. "É obrigação da Câmara, através da Comissão de Transportes, pesquisar e discutir sobre todas as formas de transporte da cidade, inclusive os taxis", aponta o presidente da comissão, vereador Jorge Jambeiro.

O vereador salienta ainda que "os táxis têm papel de destaque no atendimento das demandas diferenciadas com flexibilidade de rotas e horários e por servir aos turistas, funcionando como cartões de visita".



Fotos: Valdemiro Lopes

A audiência de sexta-feira (5) pública servirá como um avaliador da regulamentação nestes seis meses de vigência. Segundo Jambeiro, já houve uma audiência sobre os táxis na capital baiana, na qual o Ministério Público Federal interpelou sobre a regularização do sistema. Na ocasião, a Comissão de Transportes sugeriu à Prefeitura algumas mudanças no texto vigente, a exemplo dos táxis especiais para deficientes físicos, veículos com cores diferenciadas especialmente para o trabalho de mulheres e que apenas o titular da chapa conduza o veículo.

Para a audiência, estão sendo esperados taxistas, representantes de instituições públicas e privadas, vereadores e demais convidados. Está prevista ainda uma apresentação da Secretaria Municipal dos Transportes e Infra-Estrutura (Setin/Transalvador) sobre o novo regulamento do sistema de transporte por táxi em Salvador.

Garantia de acessibilidade

Carballal quer que direito seja regra em órgãos públicos



Carballal, Adriano Romariz e Jailson Carvalho

Assessoria do vereador

O vereador Henrique Carballal (PT) reuniu-se na terça-feira (2), no Departamento Estadual de Trânsito (Detran-BA), com o diretor-geral Adriano Romariz e o presidente da Associação Municipal e Metropolitana dos Deficientes Físicos (Amadef), Jailson Carvalho. O objetivo foi discutir a acessibilidade ao prédio do Detran, bem como aos serviços prestados pelo órgão.

"Encontros como este são fundamentais para solucionar a questão. É necessário que todos os órgãos, públicos ou privados, estejam preparados para atender as pessoas com necessidades especiais", afirmou Carballal. Segundo ele, a mobilidade para o deficiente físico é imprescindível ao seu cotidiano e deve ser encarada como prioridade nas políticas de governo.

O diretor do Detran garantiu que estão sendo feitas mudanças no prédio do órgão para melhor atender ao público com necessidades especiais. "Estamos adequando a estrutura, como a reforma da passarela que dá acesso ao anexo". Para o vereador, além disso, é necessária a construção de banheiros para cadeirantes, além de atendimento personalizado nos serviços prestados pelo órgão.

O presidente da Amadef, por sua vez, solicitou a aquisição de um carro com todas as adaptações necessárias para realização de exames. Segundo a direção do Detran, já estão sendo feitos estudos para viabilizar este veículo.

Para Carballal, a inclusão de pessoas com necessidades especiais deve ser encarada como questão de saúde pública. Ele defendeu a destinação de 30% das vagas da primeira autoescola pública de trânsito para pessoas com deficiência física, que funciona na sede do Detran. Disse ainda que irá solicitar uma sessão especial na Câmara Municipal para discutir a acessibilidade aos órgãos públicos.